



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ATOrd 0010181-20.2022.5.03.0151
AUTOR: ANDRE GONCALVES BARBOSA E OUTROS (2)
RÉU: NAEJ JEANS LTDA E OUTROS (7)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo Juiz do Trabalho Substituto Dr. VICTOR LUIZ BERTO SALOME DUTRA DA SILVA, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **27 de Março de 2023**, a partir das 09:00 horas (1º Leilão) e a partir das 09:30 horas (2º Leilão), na Avenida Pedro Bueno Junior, nº100, Jardim Meditarrene, São Sebastião do Paraíso/MG, nas modalidades de Leilão PRESENCIAL e ON-LINE, através do site www.marianoleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, pelo Leiloeiro Público Oficial Gilson Aparecido Mariano – Jucemg 0974, será levado a leilão os seguintes bens penhorados nos autos e a seguir relacionado:

I) 01 impressora marca HP cor preta modelo Deskjet 2030, funcionando, em estado razoável, que avalio em R\$200,00 (duzentos reais);

II) 01 fogão marca Brastemp, cor branca, 4 bocas e forno, funcionando, em estado razoável, que avalio em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III) 07 microcomputadores diversos, apenas a CPU, sem monitor, teclado, mouse, ou outros periféricos, em estado razoável, funcionando, que avalio em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

IV) 01 ventiladores de parede marca Qualitas, funcionando, que avalio em R\$200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$800,00 (oitocentos reais);

V) 01 ventilador de mesa, marca Arno, cor preta, modelo “turbo silêncio maxx”, funcionando, em bom estado, que avalio em R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

VI) 01 refrigerador marca Consul, cor branco, modelo 280, em estado razoável, funcionando, que avalio em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VII) 01 calculadora eletrônica marca Casio, modelo HR-150TM, em bom estado, funcionando, que avalio em R\$200,00 (duzentos reais);

- VIII) 01 cadeira de escritório, cor preta, almofadada no assento e encosto, em bom estado, que avalio em R\$70,00 (setenta reais);
- IX) 01 calculadora eletrônica marca Sharp, modelo EL-1801V, em bom estado, funcionando, que avalio em R\$200,00 (duzentos reais);
- X) 02 mesas de escritório, cor cinza, com gaveteiro, em mau estado de conservação, que avalio em R\$100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$200,00 (duzentos reais);
- XI) 01 aparelho telefônico com função de ramal marca Unitel modelo Master ID, funcionando, que avalio em R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- XII) 02 aparelhos telefônicos fixos, marca Intelbrás, cor preto, funcionando, que avalio em R\$30,00 (trinta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais);
- XIII) 01 impressora multifuncional marca HP, cor preta, modelo BR76TFC3RV, funcionando, que avalio em R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- XIV) 01 armário de aço com prateleiras, para escritório, em estado razoável, que avalio em R\$200,00 (duzentos reais);
- XV) 01 máquina de escrever marca Olivetti modelo Linea 98, funcionando, que avalio em R\$180,00 (cento e oitenta reais);
- XVI) 01 cadeira para escritório, giratória, sem braços, acolchoada no assento e encosto, em bom estado, que avalio em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- XVII) 01 calculadora eletrônica marca General, modelo Teknika 2002P, funcionando, em bom estado, que avalio em R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
- XVIII) 01 aparelho de telefone fixo marca Intelbras, cor branco, funcionando, que avalio em R\$ 30,00 (trinta reais);
- XIX) 01 mesa para escritório, grande, curva, com gaveteiro, em mau estado de conservação, que avalio em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- XX) 03 cadeiras para escritório/recepção, cor preta, com pés de metal e assento e encosto plásticos, em bom estado, que avalio em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

XXI) 01 impressora marca HP, cor preta, modelo CH315A, funcionando, que avalio em R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

XXII) 02 ventiladores de parede marca VentiDelta, funcionando, que avalio em R\$200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO: R\$2.852,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Doutor Placidino Brigagão, 598, Centro em São Sebastião do Paraíso - MG.

DEPOSITÁRIO: JEAN CARLO CABRAL- CPF: 041.066.436-77

ÔNUS: SEM ONUS

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.marianoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, **ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.**

O Leiloeiro ficará responsável por:

a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC;

b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1(um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

O leiloeiro designados para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 40% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Fica autorizado o leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas ao local de guarda do bem submetido a hasta pública, acompanhado ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar o bem, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado ao depositário criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante ou pelo adjudicante, respectivamente (art. 245, *caput*, do Provimento Geral Consolidado do TRT-MG).

A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o § 2º do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no § 4º do mesmo artigo.

A comissão devida pelo adjudicante será depositada antes da expedição do auto, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

Na hipótese de pagamento do valor da execução ou de acordo após a realização da hasta pública com resultado positivo, o leiloeiro receberá comissão de 5% sobre o lance vencedor, a cargo da executada, a ser paga no dia do respectivo pedido.

Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da hasta pública, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com remoção, guarda e conservação dos bens.

Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, serão restituídos ao arrematante os valores por ele depositados, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso.

Não será devida comissão ao leiloeiro nas hipóteses de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação, indeferimento ou ineficácia da arrematação, ou de resultado negativo da hasta pública, casos em que o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 7º do artigo 245 do Provimento Geral Consolidado do TRT-MG.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC, o Juiz poderá transferir o depósito judicial dos bens penhorados, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será o leiloeiro intimado a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado de efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra na condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07 /2016 do CNJ.

Ficam desde logo intimados os **TODOS OS EXECUTADOS** na pessoa de seu Representante Legal, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, Clayton Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente edital.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, 08 de março de 2023.

VICTOR LUIZ BERTO SALOME DUTRA DA SILVA

Magistrado